



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 05
Boletim Municipal

10 de fevereiro de 2020

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA A JUNTA DE FREGUESIA
DA ENCOSTA DO SOL PARA O EXERCÍCIO
DAS COMPETÊNCIAS (AUTO)

MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO
DO MUNICÍPIO



JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Proposta n.º 581/2019.....	Pág. 03
Auto de Transferência de Recursos.....	Pág. 04
Proposta n.º 578/2019.....	Pág. 23



JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria as propostas n.ºs 581 e 578, que a seguir se transcrevem:

Proposta n.º 581/2019

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

5. O Município da Amadora pretende transferir, no ano de 2020, os recursos patrimoniais e financeiros para a Freguesia de Encosta do Sol correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

6. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Encosta do Sol e constante do documento (Auto) anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Encosta do Sol para o Exercício das Competências (AUTO), foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Encosta do Sol, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e 18 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Encosta do Sol em 28 de novembro de 2019.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Encosta do Sol)

Considerando que:

A) A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as

quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos para a freguesia de Encosta do Sol;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente transferência em 14/11/2019 e 18/11/2019, respetivamente.

Entre

Município da Amadora, com sede na avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

E

Freguesia de Encosta do Sol, com sede na rua Luis Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 071, neste ato representada por Armando Paulino, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das



competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo município da Amadora para a freguesia de Encosta do Sol, nas seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Utilização e ocupação da via pública;
- g)** Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- h)** Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- i)** Autorização da colocação de recintos improvisados;

- j)** Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- k)** Autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- l)** Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula 2.ª (Obrigação do município)

Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.

Cláusula 3.ª (Obrigações da freguesia)

Constituem obrigações da freguesia:

- a)** Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;
- b)** Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.

Cláusula 4.ª (Recursos)

- 1.** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município e transferidos para a freguesia em conformidade com o **anexo I**.



2. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município à freguesia em conformidade com o **anexo II**.

Cláusula 5.ª
(Ocupação do domínio público)

1. Em sede de ocupação do domínio público, a junta de freguesia deve respeitar integralmente o constante do plano de ordenamento que vier a ser aprovado pelo município da Amadora.

2. Até à aprovação do plano referido no número anterior, a junta de freguesia deve, quanto à colocação de estruturas em matéria de ocupação do domínio público, obedecer aos locais assinalados no **Anexo III**.

Cláusula 6.ª
(Critérios)

A quantificação dos recursos a transferir para a freguesia tem por base a natureza, características e dimensão da mesma, bem como a sua população e capacidade de execução, de acordo com o que se retira dos anexos ao presente auto.

Cláusula 7.ª
(Responsabilidade)

A freguesia assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

Cláusula 8.ª
(Reversão das competências)

Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências transferidas para as freguesias, os recursos patrimoniais afetos às mesmas regressam ao município.

Cláusula 9.ª
(Modificações)

1. O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.

2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.

Cláusula 10.ª
(Confidencialidade e proteção de dados)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.

2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



Cláusula 11.ª
(Taxas)

As taxas cobradas pelo município relativas às competências objeto de transferência, respeitantes ao ano de 2020, serão transferidas para a freguesia durante o primeiro trimestre desse mesmo ano.

Cláusula 12.ª
(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente auto.

Cláusula 13.ª
(Entrada em vigor)

O presente auto de transferência entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

O presente auto é feito em duplicado, ficando cada parte na posse de um exemplar, sendo constituído por 41 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que será pelas partes assinada.

Amadora, 28 de novembro de 2019.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Encosta do Sol
Pela Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Armando Paulino

ANEXO I – RECURSOS FINANCEIROS
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE
ESTADO
FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL
(NIF 510833071)

Espaços Verdes	Limpezas das vias e espaços públicos	Mobiliário urbano	Feiras e mercados	Manutenção de espaços verdes - Escolas	Licenciamento OVP	TOTAL
373 340,01	236 204,25	48 346,76	47 149,09	17 036,24	47 609,35	769 685,70

ANEXO I - A
TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
2001	Largo João Villarett	764,00	424,07		339,93	1 119,14 €
2002	Escadinhas Gomes Leal	122,10	122,10			257,63 €
2003	Rua Joaquim Barradas de Carvalho	1057,29	1057,29			2 230,88 €
2004	Largo 1º de Maio	1261,44	892,29		369,15	2 126,37 €
2005	Rua João de Barros	177,25	177,25			374,00 €
2006	Rua Fernão de Magalhães	712,01		712,01		469,92 €
2007	Rua da Liberdade	260,10	260,10			548,81 €
2010	Avenida Dr. Jorge Sampaio	1026,19	1026,19			2 165,25 €
2011	Rua Luis Vaz de Camões	262,42	262,42			553,71 €
2012	Traseiras da Rua Tim Tim Sitima	972,19	972,19			2 051,32 €
2013	Estrada da Brandoa	576,83	576,83			1 217,12 €
2014	Avenida Ruy Luis Gomes	4334,30	4334,30			9 145,37 €
2016	Largo da Parreirinha	5096,72	4096,95		999,77	9 304,41 €
2017	Estrada da Brandoa	10591,21	7442,74		3148,47	17 782,17 €
2018	Rua Maria Amália Vaz de Carvalho	214,78	214,78			453,19 €
2019	Rua Padre Manuel Gomes Himalaia	1245,78	1245,78			2 628,59 €
2020	Estrada da Brandoa	3066,48	3009,72	56,77		6 387,96 €
2021	Rua da Liberdade	524,13	294,08		230,05	772,34 €
2025	Rua Luis Vaz de Camões	94,65	94,65			199,71 €
2028	Avenida Dr. Jorge Sampaio	111,02	111,02			234,26 €
2030	Rua Luisa Tody	65,07	61,33	3,74		131,87 €
2031	Rua Bento de Jesus Caraça	1978,63	1978,63			4 174,90 €
2032	Praça Eduardo Luis	812,07	812,07			1 713,47 €
2035	Praça Fernando Calhau	650,21	650,21			1 371,95 €
2036	Praça Luísa Neto Jorge	2407,46	2407,46			5 079,74 €
2037	Praça Maria Brown	2351,77	2351,77			4 962,23 €
2039	Avenida Raúl Rego	1047,21		430,56	616,65	691,16 €
2040	Rua Ramiro Martins	6345,67		6345,67		4 188,14 €
	Rua Alberto da Conceição Guerreiro	240,30		240,30		158,60 €
2041	Rua Ramiro Martins	236,15		236,15		155,86 €
2043	Praça Dominguez Alvaraz	982,79	982,79			2 073,68 €
2045	Praça Dórdio Gomes	2407,03	2407,03			5 078,83 €
2051	Avenida Manuel Cargaleiro	6458,75	6458,75			13 627,96 €
2052	Praça António Dacosta	1392,89	938,45		454,44	2 280,06 €
2054	Avenida Lima de Freitas / Avenida José Ruy	59331,00	6421,43	52909,57		48 469,53 €
2057	Avenida Marechal Costa Gomes	3257,05		3257,05		2 149,65 €
	Praça Gil Eanes	287,64		287,64		189,84 €
2058	Rua Alberto da Conceição Guerreiro	3024,75		3024,75		1 996,34 €
2059	Largo 1º de Maio	47,99	47,99			101,26 €



2060	Travessa Mário Henrique Leiria	2166,32	2166,32		4 570,93 €	
2061	Rua José Leite de Vasconcelos	4,40	4,40		9,28 €	
	Avenida Adolfo Casais Monteiro	569,03	569,03		1 200,66 €	
	Avenida Maluda	539,21	539,21		1 137,73 €	
	Praça Luíza Neto Jorge	42,38	42,38		89,41 €	
2062	Praça Maria Brown	104,04	104,04		219,51 €	
	Avenida Adolfo Casais Monteiro	31697,22		31697,22	20 920,17 €	
	Avenida Maluda	7226,77		7226,77	4 769,67 €	
2066	Rua Doutor Abel Varzim	103,31	103,31		217,97 €	
2067	Rua de Alfornelos	24326,25	1495,66	22830,59	18 224,04 €	
2069	Rua Vasco Gonçalves	703,01	529,51	173,49	1 231,78 €	
2070	Largo Vasco da Gama	5257,38	1221,70	4035,68	5 241,33 €	
2071	Rua da Paiã	4834,91		4834,91	3 191,04 €	
2072	Rua João Corte Real	213,42	29,72	183,70	183,95 €	
9010	Avenida Ruy Luís Gomes	735,32	735,32		1 551,53 €	
9011	Largo João das Regras	581,37	581,37		1 226,68 €	
9013	Largo João das Regras	639,47	639,47		1 349,29 €	
9015	Praça Teófilo Braga	542,30	542,30		1 144,26 €	
9016	Praceta Amadeu de Sousa Cardoso	277,92	277,92		586,41 €	
9020	Rua Cândido de Oliveira	203,14	203,14		428,62 €	
9021	Rua Doutor Abel Varzim	401,70	401,70		847,58 €	
9022	Praceta Carolina Beatriz Ângelo	44,29	44,29		93,45 €	
9023	Avenida Ruy Luís Gomes	306,82	306,82		647,39 €	
9024	Avenida Ruy Luís Gomes	673,76	673,76		1 421,63 €	
9025	Rua António José da Silva	3920,00	1662,76	991,24	4 998,20 €	
9026	Praceta Garcia de Resende	156,43	156,43		330,07 €	
9027	Praceta Palmira Bastos	116,34	116,34		245,47 €	
9028	Praceta Gomes Leal	349,80	349,80		738,08 €	
9030	Rua Capitães de Abril	7790,34	7790,34		16 437,62 €	
9031	Rua Maria Machado	1251,80	794,49	457,30	1 978,20 €	
9032	Rua Cândido de Oliveira	1983,30	1983,30		4 184,77 €	
9033	Rua Manuel Valadares	637,69	637,69		1 345,52 €	
9034	Praceta Francisco Sá de Miranda	290,87	290,87		613,73 €	
9035	Rua Joaquim Barradas de Carvalho	428,94	428,94		905,06 €	
9036	Largo Poeta Ary dos Santos	524,55	524,55		1 106,81 €	
9037	Rua Isabel Aboim Inglês	196,29	196,29		414,17 €	
9038	Rua de Alfornelos	7569,84	687,31	6882,53	5 992,70 €	
9039	Rua Professor Mira Fernandes	256,28	256,28		540,75 €	
9040	Rua Abel Manta	83,05	83,05		175,24 €	
9041	Rua Adriano Correia de Oliveira	1050,91	1050,91		2 217,42 €	
9042	Rua Maria Machado	158,68	158,68		334,81 €	
9043	Praceta Amadeu de Sousa Cardoso	2039,51	1332,16	707,35	3 277,70 €	
9044	Avenida Ruy Luís Gomes	84,86	84,86		179,06 €	
9045	Rua Brites de Almeida	928,27		928,27	612,66 €	
9046	Praceta Ruy Belo	812,66	343,06	469,60	1 033,79 €	
9047	Largo Ana Castro Osório	281,01	281,01		592,93 €	
9048	Avenida Ruy Luís Gomes	5317,34	5317,34		11 219,59 €	
9049	Rua Públia Hortensia de Castro	2418,12	2418,12		5 102,23 €	
9050	Rua Damião de Góis	3342,12	3342,12		7 051,86 €	
9051	Rua Damião de Góis	88,24	88,24		186,18 €	
9053	Rua Damião de Góis	339,12	339,12		715,53 €	
9054	Rua Soeiro Pereira Gomes	122,41	122,41		258,29 €	
TOTAIS		250527,77	94180,47	147288,59	9058,72	301 910,01 €

Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Encosta do Sol	I	94 180,47	198 720,79 €
	II	147 288,59	97 210,47 €
	III	9 058,72	5 978,76 €
	Total	250 527,77	301 910,01 €

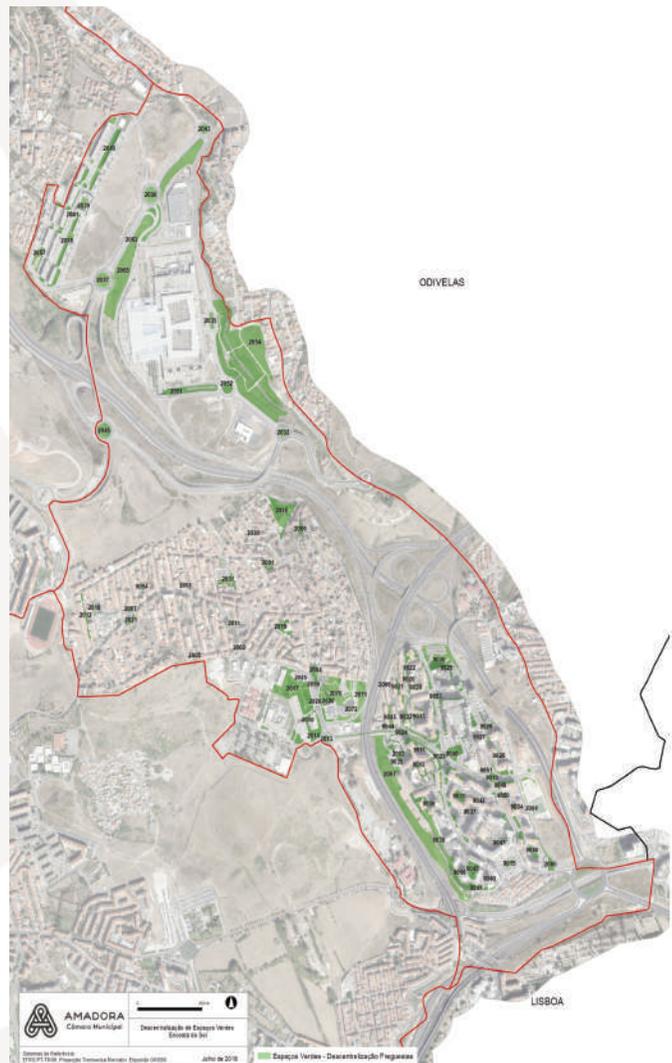
Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

ANEXO I – A TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES PLANTAS





ANEXO I - A
TRANSFERÊNCIAS PODAS DE ÁRVORES

Cálculo valores/árvores por freguesia			
Classes de podas	Total de exemplares	Valor unidade/ano	Valor
Até 8m	1943	15 €	29 145,00 €
De 8 a 16m	2088	15 €	31 320,00 €
Mais de 16m	731	15 €	10 965,00 €
Total	4762		71 430,00 €

Custos (anuais) que a CMA teria, se não efetuasse a descentralização											
Custos directos com pessoal (€)						Custos Maquinaria /Equip (€)					Valor Anual (€)
Motoristas	Custo Motorista	Assist op	Custo Assist op	Custos com EPI e fardamento	Carrinhas	Custos com Carrinhas	Plataforma Elevatória	Custos com Plataforma Elevatória	Motoserras	Restante equipamento de poda	
12	147 568,56	12	147 568,56	13 500,00	6	114 480,00	6	210 480,00	9 000,00	4 500,00	647 097,12

Custo anual Motorista 12297,38 €/ano

Custo anual Assist Op 12297,38 €/ano

Um assistente operacional fará em média:

2000 árvores/ano até 8m

1200 árvores/ano de 8 a 16m

800 árvores/ano com + 16m

EPIs e Fardamento

Assist. Op 250€ EPI e 250€ Fardamento

Assist. Op Podador 500€ EPI e 250€ Fardamento

árvores até 8m terão intervenções anuais

árvores de 8 a 16m terão intervenções de 3 em 3 anos c/ aux. plataforma elevatória

árvores com + 16m terão intervenções de 4 em 4 anos c/ aux. plataforma elevatória

Carrinha: 50€/dia; 30Km/dia; 10l gasóleo/100Km
19.080,00€/ano

Plataforma elev.: 100€/dia; 10Km/dia; 30l gasóleo/100Km 37.080,00€/ano

Motoserras

Considerou-se para cada equipa 2 motoserras, um pequeno (500€) e um grande (1000€)

Custo médio unidade/ano 23,06 €

ANEXO I - A
TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro resumo - Manutenção de Espaços Verdes			
Freguesia	Espaços verdes	Podas	Total
Águas Livres	€ 276 994,56	€ 71 010,00	€ 348 004,56
Alfragide	€ 351 547,03	€ 67 110,00	€ 418 657,03
Encosta do Sol	€ 301 910,01	€ 71 430,00	€ 373 340,01
Falagueira Venda Nova	€ 151 598,54	€ 40 830,00	€ 192 428,54
Mina de Água	€ 428 363,49	€ 100 380,00	€ 528 743,49
Venteira	€ 252 023,12	€ -	€ 252 023,12

ANEXO I - B
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros".

De acordo com o artigo 5.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, para o exercício das referidas competências, o município deve indicar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.



O apuramento dos custos com pessoal foi calculado tendo por base o número de trabalhadores necessários para garantir a limpeza dos diversos arruamentos com a periodicidade estabelecida (listagens em anexo), bem como para assegurar as operações de lavagem e de desmatação/deservagem. O custo da componente recursos humanos inclui o vencimento base, os subsídios de natal e de férias, o subsídio de refeição, os custos da entidade patronal com a segurança social, o seguro da entidade patronal e uma estimativa de comparticipações da ADSE, dos assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza e encarregados operacionais). Foram ainda incluídos os custos com a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de limpeza (ex: roçadoras, sopradores, mangueiras, carros de varredura, carros de mão, pás, vassouras, papeleiras, sacos para papeleiras, consumíveis para roçadoras, etc..).

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras.

No caso das instalações de apoio utilizadas pelos trabalhadores das juntas de freguesia afetos à limpeza urbana (postos de limpeza), foi considerada a transferência de uma verba estimada para fazer

face aos custos de funcionamento (água, luz, gás).

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

Junta de Freguesia	Extensão de vias (m/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Verba a transferir
Encosta do Sol	5328786	218 704,05 €	17 500 €	236 204,05 €

ANEXO I – B
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM
MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA
LISTAGEM COM ARTÉRIAS

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Avenida Cidade de Nova York	294,79	Encosta do Sol	5	1473,96
Avenida Fernando Lopes Graça	238,28	Encosta do Sol	5	1191,39
Avenida Marechal Costa Gomes	262,43	Encosta do Sol	5	1312,15
Avenida Raúl Rego	672,26	Encosta do Sol	5	3361,28
Avenida Ruy Luís Gomes	638,49	Encosta do Sol	5	3192,46
Largo 1º de Maio	163,78	Encosta do Sol	5	818,90
Largo 25 de Abril	13,42	Encosta do Sol	5	67,08
Largo do Poder Local	41,90	Encosta do Sol	5	209,52
Largo João das Regras	541,98	Encosta do Sol	5	2709,89
Rua 25 de Abril	385,10	Encosta do Sol	5	1925,51
Rua Alberto da Conceição Guerreiro	292,57	Encosta do Sol	5	1462,86
Rua Capitães de Abril	1045,86	Encosta do Sol	5	5229,30
Rua da Liberdade	1096,44	Encosta do Sol	5	5482,18
Rua Damião de Góis	688,83	Encosta do Sol	5	3444,17
Rua do Município	346,86	Encosta do Sol	5	1734,29
Rua Fernando Pessa	148,73	Encosta do Sol	5	743,67
Rua Joaquim Barradas de Carvalho	225,42	Encosta do Sol	5	1127,12
Rua Luís Vaz de Camões	495,99	Encosta do Sol	5	2479,97
Rua Ramiro Martins	301,78	Encosta do Sol	5	1508,88
Avenida Padre Sidónio Peixe	150,90	Encosta do Sol	3	452,71
Avenida Ruy Luís Gomes	638,49	Encosta do Sol	3	1915,48
Estrada da Correia	366,32	Encosta do Sol	3	1098,95
Estrada da Falagueira	80,11	Encosta do Sol	3	240,34
Largo Ana de Castro Osório	483,44	Encosta do Sol	3	1450,33
Largo João Villaret	35,59	Encosta do Sol	3	106,78
Largo Poeta Ary dos Santos	296,48	Encosta do Sol	3	889,44
Largo Vasco da Gama	50,87	Encosta do Sol	3	152,62
Praça Gil Eanes	68,08	Encosta do Sol	3	204,25
Praceta Abel Salazar	83,50	Encosta do Sol	3	250,51
Praceta Amadeu de Sousa Cardoso	366,82	Encosta do Sol	3	1100,45
Praceta Carolina Beatriz Ângelo	187,08	Encosta do Sol	3	561,23
Praceta Francisco Sá de Miranda	161,38	Encosta do Sol	3	484,13
Praceta Garcia de Resende	250,87	Encosta do Sol	3	752,62
Praceta Gomes Leal	169,57	Encosta do Sol	3	508,72
Praceta Manuela Porto	71,47	Encosta do Sol	3	214,40
Praceta Mário Henrique Leiria	207,74	Encosta do Sol	3	623,23
Praceta Palmira Bastos	53,94	Encosta do Sol	3	161,81
Praceta Ruy Belo	225,12	Encosta do Sol	3	675,37
Rua Abel Manta	211,03	Encosta do Sol	3	633,09
Rua Adriano Correia de Oliveira	195,26	Encosta do Sol	3	585,77
Rua Almada Negreiros	358,27	Encosta do Sol	3	1074,80
Rua Almeida Garrett	145,33	Encosta do Sol	3	435,99
Rua António Aleixo	190,43	Encosta do Sol	3	571,30
Rua António Botto	233,46	Encosta do Sol	3	700,39
Rua António Ferreira	59,53	Encosta do Sol	3	178,60
Rua António José da Silva	150,34	Encosta do Sol	3	451,03
Rua António José de Almeida	212,83	Encosta do Sol	3	638,48
Rua António Pedro	121,23	Encosta do Sol	3	363,70
Rua António Silva	110,73	Encosta do Sol	3	332,18
Rua Aquilino Ribeiro	359,02	Encosta do Sol	3	1077,05



Rua Augusto Gil	151,12	Encosta do Sol	3	453,35
Rua Bento de Jesus Caraça	199,81	Encosta do Sol	3	599,44
Rua Bento Gonçalves	178,49	Encosta do Sol	3	535,46
Rua Bernardo Santareno	394,22	Encosta do Sol	3	1182,67
Rua Brites de Almeida	86,94	Encosta do Sol	3	260,83
Rua Cândido de Oliveira	280,69	Encosta do Sol	3	842,07
Rua Catarina Eufémia	100,34	Encosta do Sol	3	301,02
Rua Clementino da Costa	46,89	Encosta do Sol	3	140,68
Rua da Paia	956,36	Encosta do Sol	3	2869,09
Rua da Tivieira	53,90	Encosta do Sol	3	161,71
Rua das Camélias	119,12	Encosta do Sol	3	357,37
Rua de Alfornelos	550,75	Encosta do Sol	3	1652,26
Rua Dias Coelho	210,82	Encosta do Sol	3	632,45
Rua Diogo Cão	233,91	Encosta do Sol	3	701,74
Rua do Mercado	73,40	Encosta do Sol	3	220,20
Rua do Movimento das Forças Armadas	80,12	Encosta do Sol	3	240,36
Rua Doutor Abel Varzim	182,35	Encosta do Sol	3	547,06
Rua Eugénio de Castro	169,63	Encosta do Sol	3	508,88
Rua Fernando Pessoa	183,55	Encosta do Sol	3	550,66
Rua Fernão de Magalhães	468,36	Encosta do Sol	3	1405,09
Rua Fernão Mendes Pinto	100,48	Encosta do Sol	3	301,45

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Rua Frederico de Freitas	107,29	Encosta do Sol	3	321,87
Rua Gonçalves Cabral	116,33	Encosta do Sol	3	349,00
Rua Gonçalves Crespo	150,38	Encosta do Sol	3	451,15
Rua Gonçalves Zarco	65,31	Encosta do Sol	3	195,94
Rua Grão Vasco	82,47	Encosta do Sol	3	247,41
Rua Herculano de Carvalho	68,71	Encosta do Sol	3	206,13
Rua Hernâni Cidade	171,20	Encosta do Sol	3	513,59
Rua Irene Lisboa	276,56	Encosta do Sol	3	829,67
Rua Isabel Aboim Inglês	381,63	Encosta do Sol	3	1144,90
Rua Jaime Cortesão	116,20	Encosta do Sol	3	348,60
Rua João Corte Real	698,30	Encosta do Sol	3	2094,91
Rua João de Barros	106,88	Encosta do Sol	3	320,63
Rua Joaquim Tim Tim Sitima	229,22	Encosta do Sol	3	687,65
Rua Jorge de Sena	193,03	Encosta do Sol	3	579,08
Rua José Leite de Vasconcelos	99,15	Encosta do Sol	3	297,46
Rua José Malhoa	164,23	Encosta do Sol	3	492,69
Rua José Régio	203,01	Encosta do Sol	3	609,02
Rua José Rodrigues Miguéis	253,10	Encosta do Sol	3	759,29
Rua Josefa de Óbidos	113,98	Encosta do Sol	3	341,95
Rua Júlio Dinis	87,38	Encosta do Sol	3	262,13
Rua Leal da Câmara	46,59	Encosta do Sol	3	139,77
Rua Luísa Tody	111,78	Encosta do Sol	3	335,34
Rua Machado de Castro	110,18	Encosta do Sol	3	330,53
Rua Manuel Valadares	304,90	Encosta do Sol	3	914,70
Rua Maria Amália Vaz de Carvalho	203,60	Encosta do Sol	3	610,80
Rua Maria Archer	171,72	Encosta do Sol	3	515,16
Rua Maria da Fonte	140,00	Encosta do Sol	3	419,99
Rua Maria Machado	267,76	Encosta do Sol	3	803,29
Rua Maria Veleza	192,82	Encosta do Sol	3	578,45
Rua Mário Sacramento	124,21	Encosta do Sol	3	372,64
Rua Nicolau Tolentino	126,35	Encosta do Sol	3	379,06
Rua Padre Francisco da Cruz	146,99	Encosta do Sol	3	440,97
Rua Padre Manuel Gomes Himalaia	111,85	Encosta do Sol	3	335,55
Rua Pêro Escobar	556,71	Encosta do Sol	3	1670,14
Rua Professor Mira Fernandes	120,25	Encosta do Sol	3	360,74
Rua Púbia Hortensia de Castro	189,95	Encosta do Sol	3	569,84
Rua Rafael Bordalo Pinheiro	167,58	Encosta do Sol	3	502,74
Rua Raúl Brandão	147,79	Encosta do Sol	3	443,38
Rua Santa Isabel	103,75	Encosta do Sol	3	311,24
Rua Santo António de Lisboa	190,67	Encosta do Sol	3	572,00
Rua São João Batista	108,34	Encosta do Sol	3	325,03
Rua Seara de Trigo	50,78	Encosta do Sol	3	152,35
Rua Soares dos Reis	44,99	Encosta do Sol	3	134,98
Rua Soeiro Pereira Gomes	97,41	Encosta do Sol	3	292,22
Rua Tomaz Kim	175,45	Encosta do Sol	3	526,34
Rua Vasco Gonçalves	456,08	Encosta do Sol	3	1368,25
Rua Vasco Santana	186,95	Encosta do Sol	3	560,85
Rua Viana da Mota	211,56	Encosta do Sol	3	634,69
Rua Vitorino Nemésio	181,31	Encosta do Sol	3	543,94
Travessa Augusto Gil	102,06	Encosta do Sol	3	306,19
Travessa de Porto Santo	81,86	Encosta do Sol	3	245,58
Travessa Isabel Aboim Inglês	68,13	Encosta do Sol	3	204,38
Travessa Joaquim Tim Tim Sitima	50,25	Encosta do Sol	3	150,76
Travessa Mário Henrique Leiria	90,11	Encosta do Sol	3	270,32
Travessa Santa Terezinha	82,63	Encosta do Sol	3	247,88
Avenida Dr. Jorge Sampaio	598,15	Encosta do Sol	2	1196,31
Bairro 11 de Março	361,19	Encosta do Sol	1	361,19
Escadinhas Dinis Dias	27,71	Encosta do Sol	1	27,71
Escadinhas Gomes Leal	17,96	Encosta do Sol	1	17,96
Escadinhas Nuno Tristão	37,19	Encosta do Sol	1	37,19
Estrada dos Salgados	71,77	Encosta do Sol	1	71,77
Parque de Estacionamento	221,48	Encosta do Sol	1	221,48
Rua Vitor Carlos	191,47	Encosta do Sol	0,5	95,73
Total	29746,08			102476,65

ANEXO I - B

Procedimentos nas atividades de limpeza urbana

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, passou a constituir uma competência das freguesias assegurar a limpeza das vias e espaços e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Nesta conformidade, é da competências das Juntas de Freguesia assegurar:

- A varredura e a lavagem das vias e espaços públicos;
- A limpeza de sarjetas e de sumidouros;
- A limpeza e manutenção de papeleiras;
- As operações de desmatagem e de deservagem.

Foram considerados dois tipos de vias principais, a saber:

- **Vias tipo 1**, cuja limpeza pública está a cargo do município (varredura, lavagem, limpeza de sarjetas, corte de ervas);
- **Vias tipo 2**, cuja limpeza pública está a cargo da freguesia, mas com apoio de varredura mecânica pela autarquia.

O pessoal afeto à limpeza urbana deve estar devidamente fardado e identificado. Deverá estar igualmente dotado de equipamento de proteção individual adequado que lhe permita executar as tarefas em condições de segurança.

Varredura

Na execução da tarefa de varredura manual deve ser utilizado o seguinte equipamento: carrinho de varredura equipado com contentores para a deposição dos resíduos, vassoura, pá, ferro de sarjeta e sachola.



Na varredura dos arruamentos e outros espaços públicos deverá ser tida em consideração as periodicidades definidas e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o despejo de papeleiras e a remoção das ervas existentes. A verificar-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos municípios. Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

O Município só procede à recolha dos resíduos depositados no interior dos equipamentos de deposição (contentores de 120/140 l, 240 l, 1000 l, contentores semi-enterrados e ecopontos) coloca-

dos à disposição da população para esse fim.

A varredura mista é efetuada normalmente por uma equipa de trabalho de 3 pessoas, com a utilização de uma varredora aspiradora. Os trabalhadores apeados deverão proceder à limpeza das bermas e estacionamento com auxílio de vassouras e sopradores.

Na operação das varredoras aspiradoras, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Circular à velocidade máxima de 40 km/h apenas quando não estiver a varrer e sempre com o carrinho de escovas levantado, de modo a não danificar nem criar folgas neste componente e evitar o desgaste prematuro das escovas;
- Ter em atenção aos avisos sonoros e luminosos da máquina: aquando do acionamento de um destes avisos, parar de imediato a máquina num local seguro;
- Não andar muito tempo e/ou a uma velocidade de trabalho superior a 4 km/h com a máquina elevada:
 - A circulação em posição elevada faz aumentar o desgaste dos pneus;
 - No caso de ter que andar durante mais de 15 segundos em posição elevada, então depois da lâmpada do interruptor de regulação de altura se apagar, terá que carregar novamente no interruptor. A máquina varredora sobe novamente durante 15 segundos;
 - No caso de ter que andar menos de 15 segundos em posição elevada, carregue dentro dos 15 segundos novamente no interruptor de regulação de altura. A máquina varredora desce então para a altura normal de andamento.
- Nunca regule a coluna de direção em andamento;
- O círculo de viragem da máquina varredora é bas-



tante pequeno, por isso a velocidade de andamento em curvas deve ser reduzida;

- Use o interruptor de pé apenas se manobrar devagar;
- Para comandar os joysticks e os botões de pressão na consola da porta, o interruptor de esvaziar/andar/varrer deve estar em posição varrer;
- Antes de mover as escovas e a boca de aspiração para cima, aconselha-se que deslize a unidade de varrer para a posição do meio;
- Em solo escorregadio ou molhado, trave com cuidado devido ao perigo de derrapagem;
- Tenha em atenção que a distância de travagem da máquina varredora aumenta com o aumento de carga;
- Apenas quando estiver de chuva, é que pode ser colocado o interruptor da escova na posição 1. Assim, não são ativados os pulverizadores da escova. Caso contrário, os pulverizadores da escova deverão estar sempre ativos durante a varrição, caso contrário a boca de aspiração, o tubo de aspiração e os pulverizadores de água podem ficar obstruídos. Também o pó aspirado pode ser soprado para fora pelo ventilador;
- No caso de aspiração de resíduos de maior dimensão ou folhas, abra mais a boca de aspiração;
- Para evitar o levantamento de poeiras, previamente à varredura, deverá ser utilizado o sistema de aspersores que molham o pavimento;
- Não há necessidade de aumentar a pressão; maior pressão provoca maior desgaste das escovas enquanto o resultado da varredura não melhora. As escovas devem estar reguladas de forma que elas baixem 1 cm contra o chão;
- A máquina varredora apenas pode ser descarregada em solo horizontal, plano e sólido.

Lavagem

A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual ou mista, em periodicidade definida em função da frequência de varredura:

<i>Frequência de varredura</i>	<i>Frequência de lavagem</i>
5 vezes/semana	a cada 30 dias
3 vezes/semana	a cada 45 dias
2 vezes/semana	a cada 60 dias
1 vez/semana	a cada 75 dias
Quinzenal	a cada 90 dias

A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.

Para a execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a interencionar e à sua sinalização. A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado e do outro, para a zona da faixa de rodagem. Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados com um veículo de apoio. No final da lavagem deverá ser efetuado o "remate" junto a uma sarjeta.

Deverá ser dada especial atenção aos locais onde existam caves, estabelecimentos comerciais e portas de acesso a prédios, de modo a evitar a entrada da água. Caso ocorra projeção de partículas ou resíduos em veículos, deverão ser removidos com água.

Nos locais mais insalubres, designadamente os que são utilizadas como mictórios, a lavagem deverá ser efetuada semanalmente e aplicado um produto desinfetante.

De modo a prolongar a duração das mangueiras e



dos seus componentes, deve ser evitado o arrastamento e a passagem de viaturas sobre as mesmas. No final do serviço, devem ser corretamente enroladas no carro porta-mangueiras.

Na operação das lavadoras mecânicas, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A velocidade da lavadora AQUADYNE MC200 está limitada aos 50km/h;
- Atenção à traseira do veículo ao virar perto de um muro, pois as rodas traseiras seguem as rodas dianteiras (no modo 4 rodas direcionais);
- Acione sempre o travão de mão durante uma paragem;
- Nunca conduza com o depósito levantado ou a tampa aberta;
- Deve ser feita a manutenção diária da máquina (limpeza do radiador, limpeza do filtro de ar, limpeza do circuito de lavagem e verificação dos níveis do óleo de motor, óleo hidráulico e líquido de refrigeração).

Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia a celebração dos contratos de fornecimento de água com os SIMAS Oeiras e Amadora e a colocação de contadores móveis nas mangueiras, bem como observar todos os procedimentos determinados por aquela entidade.

Limpeza de sarjetas e sumidouros

De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro, antes do início do ano hidrológico.

Todas as situações anómalas detetadas e que não

sejam passíveis de atuação por parte das Freguesias (obstrução ao nível do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito, ao município.

Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

Limpeza e manutenção de papeleiras

As papeleiras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados, sempre que possível, após a operação de despejo da papeleira. Sempre que se revele necessário deverá ser feita a lavagem e desinfeção do equipamento.

As freguesias são responsáveis pela aquisição, reparação e substituição das papeleiras, sempre que tal se revelar necessário.

Os modelos de papeleiras a adquirir pelas freguesias são os definidos pelo Município, de forma a assegurar a homogeneidade em todo o território. Deverão ser em polietileno de alta densidade, com capacidade de 50 litros e de cor verde ou cinzenta, conforme modelo abaixo ilustrado.





A instalação de papeleiras em novas localizações carece de parecer prévio do município devendo, para o efeito, o pedido ser acompanhado de planta com a marcação dos locais propostos.

Desmatação e deservagem

Sem prejuízo das ervas poderem ser pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso da execução do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a intervencionar.

Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros. Os trabalhadores deverão utilizar equipamento de proteção adequado à tarefa a realizar: viseiras, óculos, auriculares e caneleiras.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas, está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

ANEXO I – B

LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Dr. Mário Soares

Praça Dr. Mário Soares

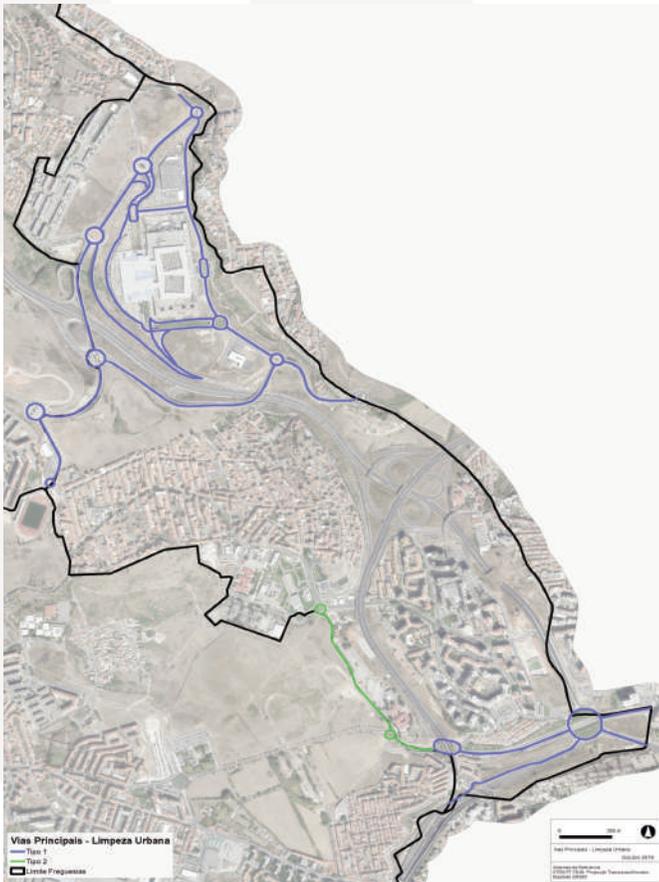
Avenida Ramalho Eanes
Praça General Ramalho Eanes
Avenida Adolfo Casais Monteiro
Rua Pintora Menez
Avenida Álvaro Cunhal
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro
Avenida Marques Júnior
Praça Dr. Jorge Sampaio
Rua Rosália de Castro
Praça Maria Brown
Avenida José Ruy
Avenida Lima de Freitas
Avenida Henrique Pousão
Avenida Cruzeiro Seixas
Praça José Escada
Rua Luis Pinto Coelho
Praça Luiza Neto Jorge
Praça António Dacosta
Praça Fernando Calhau
Praça Dórdio Gomes
Praça Eduardo Luís
Praça Dominguez Alvarez
Avenida Condes de Carnide
Praça Moita Macedo
Avenida Eduardo Malta
Avenida Maluda
Avenida Francisco relógio
Alameda Maria da Conceição Pombeiro
Praça Doutor Horácio Saque
Estrada de Santo Eloy
Avenida José Garcês

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida Dr. Jorge Sampaio



ANEXO I – B
LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS
PLANTAS



ANEXO I – C
TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO
Lista de Mobiliário Urbano - Bancos e Mesas
de piquenique - por Freguesia

Freguesia: ENCOSTA DO SOL

TIPOLOGIA DE BANCO	QUANTIDADE (un.)
Banco de betão	25
Banco de madeira com estrutura metálica	86
Banco em plástico reciclado e estrutura metálica	15
Banco de madeira	8
Banco de metal	17
Total de Bancos	151
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em plástico reciclado com estrutura metálica	4
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira	2
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira com estrutura metálica	36
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em betão	3
Total de Mesas de Piquenique	45

ANEXO I – C
TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO
CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

INDÍCE:

1.1 – PILARETES

1.2 – BANCOS E MESAS

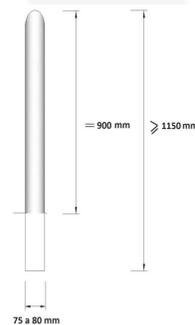
MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. - NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

1.1 - PILARETES

Material	Diâmetro (Ø) Altura (h)	Cor	Topo Superior	Topo Inferior	Acabamento
Tubo de aço de 2,0 mm de espessura	Ø entre 75 mm e 80 mm H total ≥ 1150 mm	Forja cinza (Similar ao RAL 7011)	Em meia esfera	Com sistema de travamento	Proteção anticorrosiva e pintura à cor forja cinza

Não são admitidos elementos com pintura em laca-do. A cor deverá ser semelhante à dos pilaretes instalados no concelho considerando a característica das zonas onde se pretende a sua instalação, devendo o termo de referência ser os instalados na Rua Vítor Alves, freguesia da Falagueira-Venda Nova, Concelho da Amadora.



- Distância entre elementos

• Em passeios com perfil reduzido ($\leq 2,00$ m) $d = 1,70$ m (ao eixo);

• Em passeios com perfil normal ($> 2,00$ m) $d = 3,00$ m (ao eixo).

1.2 – BANCOS E MESAS

Os bancos e conjuntos mesa banco serão de mate-



riais 100% recicláveis.

MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. Em chapa de aço de espessura mínima de 10 mm.
2. Lacado com espessura mínima de 100 microns.
3. Com furações para fixação ao solo.
4. Com dimensão de 1,90 m, com costas.
5. Todos os elementos de aço a empregar são metalizados por galvanização, devendo as suas superfícies apresentar um recobrimento homogéneo com metal de protecção sem quaisquer impurezas.
6. A amarração do banco poderá ser com bucha metálica ou química, e o elemento que serve de fixação deverá ter a robustez necessária em consonância com o pavimento.

ANEXO I – C TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO Manutenção de bancos

Remover, Recolocar ou Substituir perfis, apertos e reparação de parafusos e remates de pavimentos.

Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para:

- Remover, recolocar ou substituir perfis, incluindo apertos e reparações de fixações incluindo a pavimento confinante e respetiva sapata;
- Remover, recolocar ou substituir bancos;
- Reparação do pavimento de acordo com as normas técnicas em vigor na Câmara Municipal.

A natureza e qualidade dos materiais bem como o modo de execução dos trabalhos, serão de acordo

com as condições técnicas especiais em anexo.

Os trabalhos terão que ser realizados no prazo máximo de 24h após a deteção da situação anómala. Não poderão em caso algum ser instalados novos bancos, nem alterar aqueles que já se encontrem colocados na via pública, sem autorização prévia.

Custos com Materiais de Obra Afetos à Manutenção Mensal, por Freguesia:

Materiais	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
Perfis	5	15€	75€
Cimento	5 un	5€	25€
Parafusos, buchas e Porcas em aço	50 un	0,50€	25€
Preço Total			125€

ANEXO I – C

TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO Custos da Manutenção do Mobiliário Urbano

Os custos de manutenção tiveram por base os acidentes rodoviários ocorridos, vandalismo, condições meteorológicas adversas e no caso dos pilaretes e bancos a vida útil e substituição dos mesmos.

A determinação dos meios humanos considerados necessários à execução das tarefas, constantes dos mapas abaixo mencionados, têm por pressuposto a necessidade de reunir características transversais a trabalhos relacionados com servente, pedreiro, seralheiro e manuseamento/condução de máquinas ou veículos de transporte.

A tipologia dos trabalhos e a localização dos mesmos (via pública) requerem também por questões de segurança que a sua execução se efetue com cuidados acrescidos.

Assim, determinou-se a necessidade de afetar às tarefas, dois Assistentes Operacionais e garantir



também com esta afetação, os períodos de férias e ausências expectáveis.

Mapas dos Materiais de Obra e Recursos Humanos Afetos à Manutenção Anual e por Freguesia:

Freguesia: Encosta do Sol

Materiais/Recursos Humanos	Quantidade/Elementos	Custo Unitário	Custo Parcial/Mensal	Custo Parcial/Anual
Pavimentos	30m2	15,00€	450,00€	5.400,00€
Cimento	10U	5,00€	50,00€	600,00€
Parafusos e Porcas em Alumínio	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Parafusos e Porcas em Aço	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Perfis de Banco	5U	15,00€	75,00€	900,00€
Pilaretes (Aquisição)	25U	25,00€	625,00€	7.500,00€
Bancos (Aquisição)	1VG			8.000,00€
Recursos humanos (Assistente operacional)	2E			24.594,76€
Fardamento	1VG			752,00€
Valor Total Anual				48.346,76€

**ANEXO I – D
TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E MANUTENÇÃO
CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "gestão e manutenção corrente de feiras e mercados. ".

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e

manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de funcionamento dos mercados.

Assim, da análise financeira efetuada, com o somatório dos custos de funcionamento, de custos de pessoal, assim como o somatório dos proveitos, foi definido o valor de € 28,403 por m².

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a camara municipal e a junta de freguesia.

Junta de Freguesia	Mercado	Área (m2)	Verba a transferir
Encosta do Sol	Brandoa	1660	47 149,09 €

No âmbito das transferências dos mercados, a junta de freguesia fica obrigada a:

- a)** Proceder a uma correta gestão e manutenção do mercado municipal;
- b)** Pautar toda a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no exercício das competências transferidas;
- c)** Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências transferidas;
- d)** Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente auto de transferência, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- e)** Disponibilizar o equipamento sempre que o município da Amadora pretenda realizar qualquer vistoria ou ação de fiscalização;
- f)** Custear os encargos com pessoal, água, eletricidade, gás, comunicações, telefone, limpeza interior e exterior e com a manutenção dos meios materiais (câmaras frigoríficas, máquinas de gelo) necessários à correta manutenção do mercado;
- g)** Consentir quaisquer benfeitorias que o município



- da Amadora pretenda realizar no equipamento;
- h)** Conservar em bom estado e gerir o equipamento no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos;
- i)** Cumprir todas as instruções do município da Amadora, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do equipamento, designadamente a formação de pessoal, conhecimento do funcionamento, manutenção diária (se tal existir) e cumprimento das periodicidades de manutenção preventiva;
- j)** Custear os encargos com obras de conservação e reparação ordinárias;
- l)** Zelar pelas condições hígio-sanitárias no mercado;
- m)** Promover os necessários concursos para atribuição de lugares vagos, quer nas bancas, quer nos restantes espaços comerciais;
- n)** Cobrar os valores referentes a taxas legalmente devidas por todos quantos exercem a sua atividade no mercado;
- o)** Arrecadar as receitas provenientes do funcionamento do mercado,
- p)** Submeter qualquer proposta de alteração da estrutura do equipamento e/ou dos fins a que se destinam à aprovação do município da Amadora.

Feira na Brandoa

A Feira da Brandoa encontra-se implantada em terrenos municipais e realiza-se todos os domingos, com carácter permanente.

Desde 2003 que a gestão da Feira da Brandoa se encontra descentralizada na respetiva junta de freguesia, através da celebração de um protocolo que estabeleceu que a junta de freguesia seria responsável pela gestão, conservação, reparação e

limpeza deste equipamento, assim como toda a área onde se encontra implantada a Feira da Brandoa.

Desde a assinatura do aludido protocolo que esta feira não acarreta quaisquer encargos para o município da Amadora, sendo a junta de freguesia responsável pelas seguintes atribuições e poderes:

- a)** Gestão de todo o espaço pertencente à feira, nomeadamente as adequadas ações de otimização e rentabilização do mesmo;
- b)** Cobrança das respetivas taxas, coimas e penalidades, que passam a constituir receita da junta de freguesia;
- c)** Realização das tarefas de limpeza e obras de conservação e reparação do espaço onde funciona a feira, cujos custos constituem encargos da junta de freguesia;
- d)** Realização das tarefas inerentes à atribuição de lugares vagos.

ANEXO I – E TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES – ESCOLAS

Espaços Verdes Escolas a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Encosta do Sol						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
2008	EB Nº2 da Brandoa/Rua Maria Amália Vaz de Carvalho	837,09	837,09			1 766,26 €
2038	EB/II José Garcês/Avenida Cidade de Nova York	3401,90	3401,90			7 178,01 €
2049	EB/II Sacadura Cabral/Avenida Ruy Luis Gomes	2194,52	2194,52			4 630,44 €
9012	EB Alice Leite/Largo João das Regras	1234,60	1234,60			2 605,00 €
9014	EB Orlando Gonçalves/Largo Ana Castro Osório	405,94	405,94			856,53 €
TOTALS		8074,05	8074,05	0,00	0,00	17 036,24 €

Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes_escolas			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Encosta do Sol	I	8 074,05	17 036,24 €
	II		- €
	III		- €
	Total	8 074,05	17 036,24 €

Tipo. I - Áreas Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano
Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano
Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis



ANEXO I – E
TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS
VERDES - ESCOLAS
PLANTAS



ANEXO I - F
TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PRE-
VISTAS NAS ALÍNEAS I) A M), DO N.º 1, DO
ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019,
de 30 de ABRIL

No tocante à temática acima-identificada foi entendimento da Câmara Municipal da Amadora que as diversas matérias elencadas nas referidas alíneas, as quais estão relacionadas com o licenciamento/autorização e fiscalização sobre a exploração de máquinas de diversão, instalação de recintos

improvisados, realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, autorização de acampamentos ocasionais, de fogueiras, artigos pirotécnicos, bem como de queimas e queimadas, se justifica porquanto em todas as áreas atrás designadas, os correspondentes procedimentos e tramitação dos respetivos processos são de complexidade reduzida, caracterizando-se por serem simples, objetivos, e estando perfeitamente delineados e discriminados no quadro legal regulador dos mesmos, podendo por isso serem cabalmente assumidas pelas Juntas de Freguesia, não necessitando estas de pessoal especializado ou especificamente preparado para a execução das tarefas e atividades inerentes à concretização destas novas competências, não constituindo por isso a transferência das mesmas um acréscimo significativo, em termos financeiros ou de serem dotadas de pessoal técnico (especializado).

Por outro lado, a transferência das matérias abrangidas por este conjunto de competências, por se tratarem de áreas temáticas que estão relacionadas com a satisfação de necessidades ou interesses muito próximos da população local, assegurará de forma mais positiva o próprio interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública, uma resposta célere, ágil, eficaz e adequada, constituindo por essa via, as Juntas de Freguesia, um instrumento privilegiado para a satisfação destes interesses, já que se tratam das entidades públicas, inseridas na estrutura administrativa, que mais perto e próximo se encontram das populações.

A opção pela transferência deste conjunto de competências, claramente favorece este objetivo, bem



como estimula e fortalece a ligação destas entidades ao interesse dos cidadãos, porquanto permite de forma mais simplificada e célere a proximidade dos órgãos decisores e fiscalizadores aos pedidos da população e à análise de situações concretas relacionadas com estas áreas, possibilitando efetivamente um ganho de eficiência no tratamento destas questões e processos, se estas competências estiverem confiadas às Juntas de Freguesia.

Face ao exposto, entende-se que em nome do interesse público-municipal, da salvaguarda do interesse dos cidadãos, empresas e população em geral, se justifica a transferência do conjunto destas competências para as Juntas de Freguesia, constituindo a opção por esta estratégia, uma forma de garantir o interesse da população que passará a ser melhor servida no tocante ao licenciamento/autorização e fiscalização destas áreas temáticas.

ANEXO II – RECURSOS PATRIMONIAIS LIMPEZA URBANA

Os recursos patrimoniais a transferir correspondem aos equipamentos atualmente afetos e encontram-se identificados no quadro seguinte.

Junta de Freguesia	Equipamento	Marca / Modelo	Nº Série	Designação interna / Matrícula
Encosta do Sol	Varredora	Ravo 540CD	XL95F3C4C60020135	Ravo-14 / 48-RB-02
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2458	Piktou 2458

Acresce a cedência gratuita, sem transferência da titularidade, das instalações municipais sitas na Rua Dr. Abel Varzim, n.º 2 AB, utilizadas pela junta de freguesia como posto de limpeza, com todos os encargos inerentes ao seu funcionamento a suportar pela freguesia.

ANEXO III TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES

Locais a instalar quiosques:

- Parque Luís de Camões (1 quiosque)

ANEXO III CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS QUIOSQUES MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 1 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) – INCLUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

2. Planta de secção octogonal.

3. Cor cinza.

4. Área total de implantação máxima: 11,14m², a que corresponde a um octógono com faces de 1,54m de lado e de cerca de 3,71 de distância entre os seus lados.

5. Programa espacial do Quiosque contém quatro zonas diferenciadas:

• **1** - Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,15m²;

• **2** - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0,65m²;

• **3** - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2,72 m²;

• **4** - Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 11,14m² (em estrutura reforçada para arrumos



de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

6. Dimensões gerais:

- Altura máxima (sem elemento decorativo: 6,50m;
- Altura máxima do bordo da pala: 3,30m;
- Largura máxima da pala: 8,00m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

7. Infraestruturas de ligação à rede de elétrica.

8. Infraestruturas de ligação à rede de água.

9. Infraestruturas de ligação à rede de esgotos.

10. Armário exterior para os contentores do lixo.

11. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 2 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) OU OUTRO TIPO DE COMÉRCIO

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

2. Planta de secção octogonal.

3. Cor cinza.

4. Área total de implantação máxima: 7,50m², a que corresponde a um octógono com faces de 1,25m de lado e de cerca de 3,00 de distância entre os seus lados.

5. Programa espacial do Quiosque contém duas zonas diferenciadas:

- Zona máxima de atendimento/balcão com cerca

de 7,00m², devendo incluir a zona técnica;

- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 5,80m² (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

6. Dimensões gerais:

- Altura máxima (sem elemento decorativo: 5,30m;
- Altura máxima do bordo da pala: 2,70m;
- Largura máxima da pala: 6,50m de diâmetro;
- Largura máxima do toldo: 9,15m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

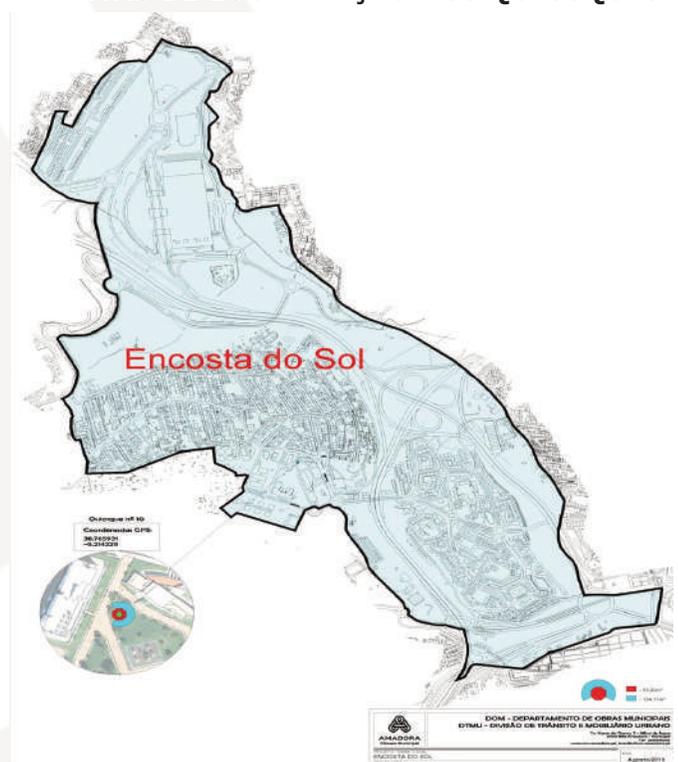
7. Infraestruturas de ligação à rede elétrica.

8. Infraestruturas de ligação à rede água (opcional).

9. Armário exterior para os contentores do lixo.

10. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

**ANEXO III
PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES**





Proposta n.º 578/2019

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, pretendendo-se dessa forma o reforço da autonomia local de maior proximidade.

2. Tal reforço se opera através da redistribuição de competências no âmbito da Administração autárquica.

3. No preâmbulo do diploma acima referido se pode ler: "O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica", no caso para as freguesias cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.

4. O município da Amadora, na concretização desta intenção e após discussão com as freguesias, pretende operar a transferência de competências através dos competentes autos e demais instrumentos associados a este procedimento.

5. Nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, "A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a

execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município."

6. Se entende que por revestirem um carácter estruturante e serem de interesse geral e comum a todo ou parte do município, como abaixo se irá explanando, deverão, contudo, manter-se sob gestão direta do município certas áreas de interesse municipal.

7. Foram solicitados às juntas de freguesia os pareceres a que se refere o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se anexam à presente dela fazendo parte integrante.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

A - Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que as competências ou o exercício de parte das mesmas, abaixo mencionadas não sejam objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permaneçam no município:

1. Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes [artigo 2.º, n.º 1, a) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá as Zonas Verdes a que reporta do ANEXO I, atendendo a que se encontra em vigor um concurso internacional para manutenção de 875 615,52 m² de zonas verdes, distribuídas pelas 6 freguesias do município (Procedimento DA/087/2018), o qual foi assinado no dia 27 de março de 2019 e os trabalhos iniciados no dia 1 de abril de 2019, sendo que a sua validade é de 3 anos. Termos em que, face à necessidade de honrar este compromisso, a descentralização destes espaços para as juntas de freguesia só poderá operar a partir do dia 1 de abril de 2022.



2. Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [artigo 2.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril]:

a) O município manterá, em todas as freguesias, sob sua gestão direta a limpeza urbana das grandes vias municipais, identificadas no ANEXO II à presente proposta, por se tratar de vias estruturantes do município, que pelas suas características carecem de intervenção com equipamentos pesados que as freguesias não dispõem e, preferencialmente, em período noturno;

b) O município manterá sob sua gestão direta a limpeza urbana no Bairro da Cova da Moura, tendo em atenção a importância e o interesse geral e comum que assenta na estratégia do município no desenvolvimento de políticas públicas de integração e coesão social. Em 2013 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Amadora e a Associação de Moradores do Alto da Cova da Moura, tendo sido, em 2019, novamente aprovado novo protocolo. O Município da Amadora tem à sua responsabilidade os arruamentos interiores do Bairro da Cova da Moura, com necessidade de intervenção permanente de equipas de manutenção referentes à limpeza pública e manutenção e conservação das calçadas e pavimentos. A sensibilidade do Município da Amadora para a problemática da integração socioprofissional de todos os residentes no concelho da Amadora e, em particular, na área do Bairro da Cova da Moura é um objetivo estratégico, premente e sempre efetivo. Um dos objetivos da Associação de Moradores é a integração dos residentes na Cova da Moura em meios normalizados de trabalho, de forma a facilitar a sua integração social na comunidade. O princípio da proximidade, eficiência e eficácia estão assegura-

dos pela Associação de Moradores atendendo ao conhecimento do terreno, das pessoas e dispõe de capacidade para a formação e desenvolvimento de atividades de manutenção da limpeza pública e manutenção e conservação de calçadas e pavimentos. O Protocolo tem a vigência anual, até ao final do mandato político;

c) Da mesma forma o município manterá competências na limpeza urbana na freguesia da Venteira, na área assinalada no ANEXO III, por se tratar de uma "zona central da cidade", com utilização comum e intensiva por parte dos residentes na totalidade das freguesias da Amadora, com natureza estruturante para todo o município, dentro do espírito de verdadeira coesão territorial. Ao mesmo tempo, nesta área encontram-se situados serviços públicos de índole central, assim como a distribuição de transportes para todo o concelho.

3. Em matéria de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [artigo 2.º, n.º 1, d), do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá a sua competência no que se refere à gestão dos Mercados da Damaia e da Reboleira face à necessidade de planeamento e intervenção que se prevê em ambos os equipamentos, afigurando-se ajustado e aconselhável do ponto de vista da estratégia municipal nesta área, que se mantenham sob a sua gestão os referidos equipamentos. Esta pretensão assenta ainda na estratégia do município no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de apoio à população.

4. Relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico [artigo



2.º, n.º 1, e) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município, assegurando as boas práticas que têm vindo a ser desenvolvidas com os agrupamentos de escolas, através da delegação nos seus diretores, considere de extrema importância manter na esfera municipal a competência em causa. Isto porque a atual constituição dos Agrupamentos de Escolas no município onde ao diretor é confiada a gestão administrativa e financeira permite um exponencial aumento na eficiência das respostas dadas aos diferentes tipos de solicitações, em função da proximidade dos respetivos níveis de decisão.

A necessidade de reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção das escolas aumentando a eficácia da execução das medidas de política educativa, reconhecendo a reorganização do regime de administração escolar assim como as responsabilidades pela prestação do serviço público de educação e pela gestão dos recursos públicos postos à sua disposição.

Ao longo dos últimos anos, e por forma a criar as condições para que esta responsabilização se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, a Câmara Municipal da Amadora, através da assinatura de acordos de colaboração, tem delegado competências nos Diretores de Agrupamento, nomeadamente ao nível das pequenas reparações dos estabelecimentos escolares, instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia corresponderá assim a uma maior responsabilidade.

A ampliação do tempo de permanência dos alunos,

que pode ser alargada entre as 7h30 e as 19h00 e a ampliação das funções e tarefas da escola, proporcionando às crianças e jovens mais conhecimentos e outras atividades socio-educativas para além do ensino dos conteúdos escolares, implicam maior desgaste, maior diversidade de equipamentos, maior utilização e conseqüentemente a necessidade de maior número de pequenas reparações ao nível dos equipamentos escolares.

A celeridade na resolução das pequenas reparações e os resultados positivos referenciados na articulação existente entre a Câmara Municipal da Amadora e os agrupamentos de escolas, assim como, a reciprocidade dos mesmos aos atuais acordos que implicam a descentralização de verbas municipais e a competente gestão das mesmas, nomeadamente, na área da manutenção das instalações e equipamentos e promoção de atividades.

5. Relativamente à utilização e ocupação da via pública [artigo 2.º, n.º 1, g) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], entende o município que devem permanecer na sua esfera de competências:

a) A gestão da designada praça central do Centro Comercial Dolce Vita Tejo (atualmente UBBO) [Artigo 138.º do Código Regulamentar do Município da Amadora - Aquisição do direito de ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal].

No que concerne à chamada Praça Central do UBBO a sua gestão, pelo local onde se encontra, contígua a uma grande superfície comercial com as características e equipamentos nela instalados, desaconselha a que a gestão do espaço se faça por outrem que não o município. É de realçar que em causa está uma parcela do território que implica também uma gestão direta por parte do município, quer pela



natureza do empreendimento em causa, quer pelo tipo de ocupações de via pública que é suscetível de ser licenciado no local;

b) A ocupação do espaço público com as designadas esplanadas fechadas – [Artigo 176.º do Código Regulamentar do Município da Amadora – Esplanadas fechadas]. No que se refere à ocupação do espaço público com esplanadas fechadas, militam a favor da permanência na esfera municipal razões de estética urbana e preservação global e integrada das acessibilidades e trânsito de pessoas e bens nos passeios e demais espaços públicos. Na verdade, a instalação do referido tipo de estruturas acarreta um impacto permanente – ou, pelo menos, duradouro - para o tecido e paisagem urbanos, por força, quer da sua dimensão física, quer pelos constrangimentos que como se disse é suscetível de criar à mobilidade urbana. Importa, por isso, que as competências relativas ao licenciamento permaneçam no município, de modo a garantir uma atuação que assegure de modo coerente e uniforme a qualidade urbana e paisagista de todo o território;

c) A ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes para obras de construção novas [Secção III do Código Regulamentar do Município da Amadora - Tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos]. Em matéria de ocupação de espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos, as razões da permanência na gestão do município, são as mesmas que determinam que, legalmente, seja o município a tutelar a área do urbanismo, integridade e segurança de pessoas e bens e harmonia da paisagem urbana;

d) A intervenção em pavimentos e subsolo [Secção IV do Código Regulamentar do Município da Amadora – Ocupação, utilização ou intervenção nos pavimentos ou no subsolo]. No que à intervenção nos pavimentos e subsolos respeita, dir-se-á que estamos perante realidades inerentes à atividade de diversos operadores no subsolo municipal, em redes de centenas de quilómetros e cuja integridade e gestão é essencial manter sob a égide de uma única entidade, sendo desprovido de sentido que possa sequer conceber-se a compartimentação ou divisão da gestão das intervenções para instalação e/ou reparação destas redes por várias freguesias. De facto, o licenciamento e acompanhamento destas intervenções implicam competências e conhecimento técnico na área das vias de comunicação e de infraestruturas, bem como de ferramentas de informação geográfica, o que permitirá a atualização dos cadastros e a disponibilização dos mesmos, de acordo com o disposto na legislação aplicável, às entidades externas e particulares que pretendam executar obras nos pavimentos ou no subsolo. Por fim, a existência de uma rede de telecomunicações e de dados de uso privativo do município da Amadora, cujos sistemas e operacionalidade dos mesmos necessitam de uma gestão específica e direta do município;

e) A ocupação do espaço público inerente ao licenciamento/instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis (PAC) [Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora – Da instalação de postos de abastecimento de combustíveis]. No que se refere à instalação dos PAC, as razões que determinam a não transferência da competência nesta matéria, são as relacionadas com as importâncias de fazer coincidir o licenciamento dos PAC propria-



mente ditos com o licenciamento do espaço público que o seu funcionamento determina. Colocar sob a égide de duas entidades distintas o licenciamento de uma mesma realidade que corre no mesmo procedimento, além de eventuais riscos, é, estamos convictos, totalmente desaconselhável e desprovido de sentido. Assim, e tendo em vista o desenvolvimento coordenado de procedimentos que estão inerentemente interligados, as competências em causa devem permanecer também na esfera dos órgãos municipais, dado que é a estes que também compete o exercício das competências relativas à decisão a tomar no âmbito dos respetivos pedidos de licenciamento de construção, utilização e/ou exploração.

B - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a presente proposta de manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências elencadas no ponto anterior (A)

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

ANEXO I

Áreas CMA (Concurso) Mina

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
35				
Estrada da Serra da Mira				
Parque Aventura	6155,60			6155,60
38				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas	414,68	379,39		794,07
39				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas		57285,28	7539,49	64824,77
41				
Estrada da Serra da Mira				
Parque das Artes e do Desporto		73037,91	21985,75	95023,67
42				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	6780,44			6780,44
43				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	24310,97		4005,53	28316,50
44				
Praça Mário Ventura Henriques				
Pr. Mário Ventura Henriques	2024,78			2024,78
45				
Avenida Eduardo Malta				
Rotunda Av. Eduardo Malta	2407,32			2407,32
46				
Praça Matilde Rosa Araújo				
Rotunda Estr Serra da Mira	2121,16			2121,16
47				
Rua Fernando Maia				
Rua Fernando Maia	37311,38			37311,38
48				
Estrada da Serra da Mira				
Circ. Manut. Boba	2542,67	83997,79		86540,46
Total Geral	84069,00	214700,37	33530,77	332300,14

Áreas CMA (Concurso) Venteira

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
49				
Avenida Artur Bual				
Cemitério - zona antiga			36506,18	36506,18
50				
Avenida Marconi				
Ampliação do cemitério - entrada	178,90			178,90



51	Avenida Artur Bual Ampliação do cemitério - EV	2185,70		2185,70
52	Avenida Dom José I Avenida Dom José I	193,86		193,86
53	Avenida Marconi Avenida Marconi	251,95		251,95
54	Avenida Artur Bual Cemitério - zona antiga	2129,21		2129,21
55	Avenida Gago Coutinho EV enquadr./ Av Gago Coutinho	443,28		443,28
	Avenida Santos Matos EV enquadr./ Av Gago Coutinho	39,90		39,90
56	Avenida Conde Castro Guimarães EV enquadr./ Av CC Guimarães	1448,13		1448,13
	Avenida Dom José I EV enquadr./ Av CC Guimarães	75,29		75,29
	Praceta Doutor Gentil Martins EV enquadr./ Av CC Guimarães	294,48		294,48
	Rua Ivone Silva EV enquadr./ Av CC Guimarães	334,17		334,17
57	Avenida Santos Matos EV enquadr./ Av Santos Matos	214,43		214,43
58	Rua Elias Garcia Jardim Delfim Guimarães	4640,73	1620,16	6260,89
59	Avenida Artur Bual Rotunda jto Cemitério	1768,99		1768,99
60	Avenida do Aero Clube de Portugal Separador Av Aero Clube Portugal	952,29		952,29
61	Avenida Conde Castro Guimarães Separador Central Av CC Guimarães	1786,89		1786,89
62	Rua Gonçalves Ramos Separador Centr R Gonçalves Ramos	1003,71		1003,71
63	Avenida Artur Bual Talude exterior ao Cemitério	1558,55		1558,55
64	Estrada Salvador Allende Separador Estrada Salvador Allende	7,51		7,51
65	Praça Dom João I Parque Ilha Mágica do Lido	9846,14	509,22	10355,36

66	Rua António Maia Rua António Maia	19,49		19,49
	Rua Sarmento Pimentel Rua Sarmento Pimentel	17,73		17,73
	Rua Tenente Gouveia Parque Fantasia	5135,45	774,56	5910,01
	Talude e estadia da R. Sarmento Pimentel	23,33		23,33
72	Avenida Marconi Avenida Marconi	1670,65		1670,65
Total Geral		36220,75	0,00	39410,13
				75630,88

Áreas CMA (Concurso) Falagueira - Venda Nova

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
30 Avenida Comandante Luís António Silva Avenida Comandante Luís António Silva				
	617,82		439,18	1056,99
31 Avenida General Humberto Delgado Avenida General Humberto Delgado	274,77			274,77
32 CRIL Enquadramento CRIL		5860,44		5860,44
Rua Dom Nuno Álvares Pereira Enquadramento CRIL		496,15		496,15
Rua Rosa Lobato Faria Enquadramento CRIL		3361,55		3361,55
33 CRIL Espaços Verdes CRIL	13088,83	1047,95		14136,78
CRIL, jto Portas de Benfca Espaços Verdes CRIL	127,87			127,87
34 Estrada da Falagueira Estrada da Falagueira	190,06			190,06
35 Estrada Falagueira / Estrada Serra da Mira Parque Aventura	7776,18		14610,13	22386,31
Estrada da Serra da Mira Parque Aventura	9423,38			9423,38
36 Rua das Indústrias Parque da Banda Desenhada	5253,54		1518,13	6771,67
37 Rotunda das Portas de Benfca Rotunda das Portas de Benfca	3856,04			3856,04
71 Rua Seara de Trigo Complexo Desportivo do Monte da Galega		2306,96		2306,96
Total Geral	40608,48	13073,06	16567,43	70248,97



Áreas CMA (Concurso) Encosta do Sol

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
24 CRIL CRIL - talude enquadramento	14711,36	2149,21		14711,36 2149,21
25 Estrada da Correia CRIL - talude enquadramento		2179,26		2179,26
67 CRIL Rotunda jto escola Alfornelos	3360,42			3360,42
68 Estrada da Correia Pista Caminhada Alfornelos	8328,10		1650,02	9978,12
69 Praça Dr. Mário Soares Praça Dr. Mário Soares	7818,91			7818,91
70 Avenida Ramalho Eanes Parque dos Lilazes		30303,85		30303,85
Total Geral	34218,80	4328,46	1650,02	70501,13

Áreas CMA (Concurso) Alfragide

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
23 Estrada da Portela Parque do Zambujal	21490,39		5043,74	26534,12
73 Estrada da Portela Parque do Zambujal		6000,00		6000,00
Total Geral	21490,39	6000,00	5043,74	32534,12

Áreas CMA (Concurso) Águas Livres

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
1 Avenida Alves Redol Avenida Alves Redol	152,74			152,74
2 Rua Garcia de Orta Enquadramento CRIL		585,28		585,28
3 Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL Rua Garcia de Orta Espaços Verdes CRIL	2431,13	1430,38		2431,13 1430,38
4 Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL sobre o túnel	4569,23			4569,23

5 Avenida Carlos Cumbre Tavares Rots Av Carlos Cumbre Tavares/saída IC19	1071,99			1071,99
6 Avenida Conde Castro Guimaráes EV enquadramento Av C Castro Guimaráes	3297,95			3297,95
7 EN 117 Nó EN 117	1185,54			1185,54
8 Rua Carvalho Araújo Envolvente ao Parque da Atalaia		64,63		64,63
9 Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia	551,55			551,55
10 Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia		7116,26		7116,26
11 Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - taludes com prado		2839,53		2839,53
12 Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia Parque da Atalaia - zonas rega automática	1786,26		218,00	1786,26 218,00
13 Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - zonas rega automática		98,35		98,35
14 Rua António Aurélio da Costa Ferreira Parque de Merendas-Matinha		3568,47		3568,47
15 Avenida Carlos Cumbre Tavares Parque do Neudel	31155,65	2489,08	8411,69	42056,42
16 CRIL Rotunda CRIL - Nó da Damaia	2585,12			2585,12
17 Rua Carvalho Araújo Rua Carvalho Araújo		658,52		658,52
18 Rua Garcia de Orta Rua Garcia de Orta		43,43		43,43
19 Avenida Conde Castro Guimaráes Separador Central Av CC Guimaráes	1000,11			1000,11
20 IC 19 Talude do IC 19 (ondas)	3106,03			3106,03
21 IC 19 Talude exterior Parque Atalaia		6062,66		6062,66
Total Geral	52936,74	25769,85	8629,69	99567,99



ANEXO II

Águas Livres

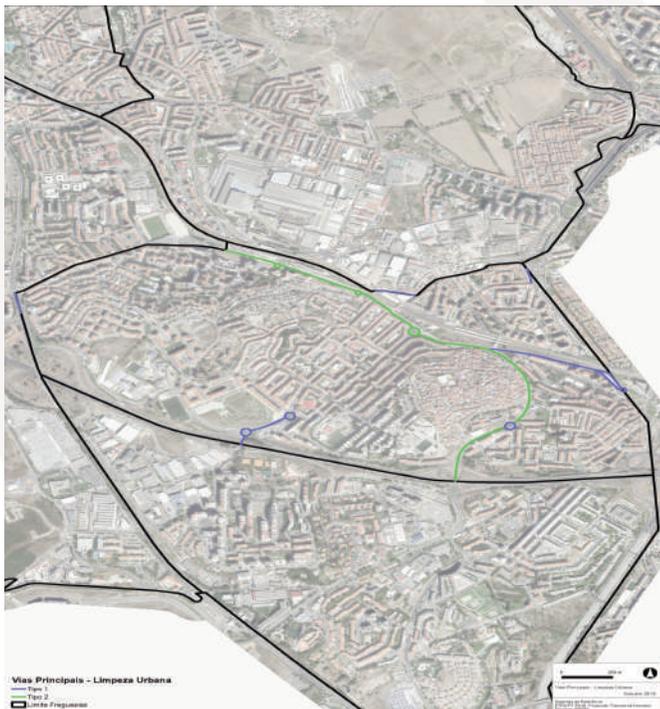
LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Conde Castro Guimarães
Avenida 25 de Abril
Rua José António de Jesus Barreto
Rua das Fontainhas
Avenida Carlos Cumbre Tavares
Estrada da Ponte
Rotunda Timor Lorosae
Rua Rosa Lobato Faria

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO2)

Avenida da República
Avenida Dom Carlos I
Praça das Águas Livres
Rua António Aleixo
Rua Bartolomeu Dias



Alfragide

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua do Entrepasto Industrial
Rua Alfredo da Silva
Rua da Indústria
Avenida da Força Aérea Portuguesa
Estrada de Alfragide
Estrada do Seminário
Rua Kobayashi
Estrada da Circunvalação
Estrada da Ponte
Avenida Cesária Évora
Avenida Dom José Policarpo
Rua Óscar Niemeyer
Estrada de Almarjão
Estrada do Monte da Cabreira
Praça Contra Almirante Vítor Crespo
Praça Óscar Niemeyer
Praça Luis Duque
Praça Dom José Policarpo
Praça Armando Pinheiro

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida da República
Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a Rua Kobayashi e a Praça Contra Almirante Vítor Crespo)



Praça Dr. Jorge Sampaio
Rua Rosália de Castro
Praça Maria Brown
Avenida José Ruy
Avenida Lima de Freitas
Avenida Henrique Pousão
Avenida Cruzeiro Seixas
Praça José Escada
Rua Luis Pinto Coelho
Praça Luiza Neto Jorge
Praça António da Costa
Praça Fernando Calhau
Praça Dórdio Gomes
Praça Eduardo Luís
Praça Dominguez Alvarez
Avenida Condes de Carnide
Praça Moita Macedo
Avenida Eduardo Malta
Avenida Maluda
Avenida Francisco Relógio
Alameda Maria da Conceição Pombeiro
Praça Doutor Horácio Saque
Estrada de Santo Eloy
Avenida José Garcês

Encosta do Sol

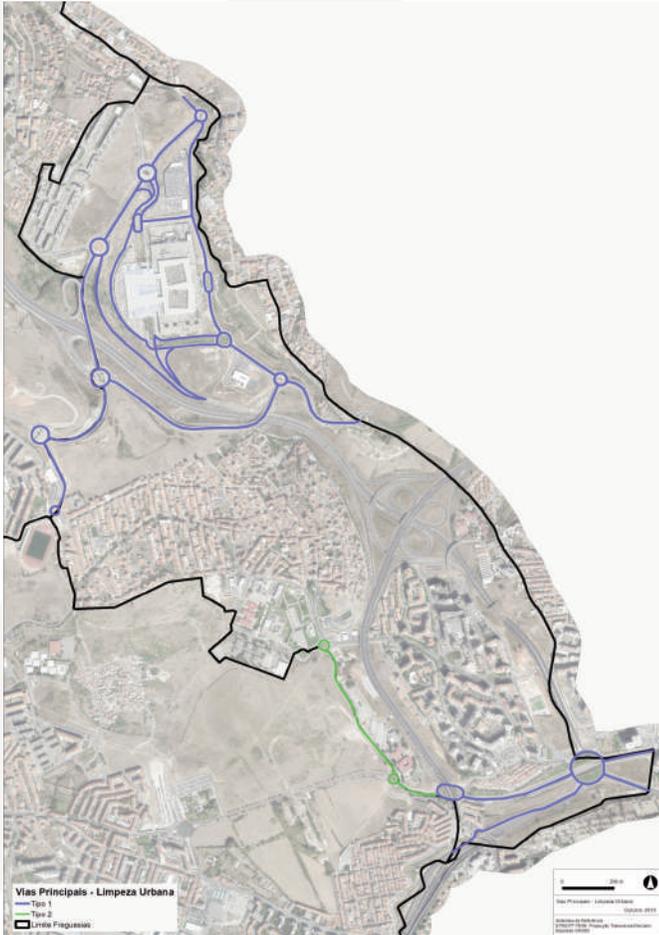
LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Dr. Mário Soares
Praça Dr. Mário Soares
Avenida Ramalho Eanes
Praça General Ramalho Eanes
Avenida Adolfo Casais Monteiro
Rua Pintora Menez
Avenida Álvaro Cunhal
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro
Avenida Marques Júnior

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida Dr. Jorge Sampaio



Falagueira - Venda Nova
LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

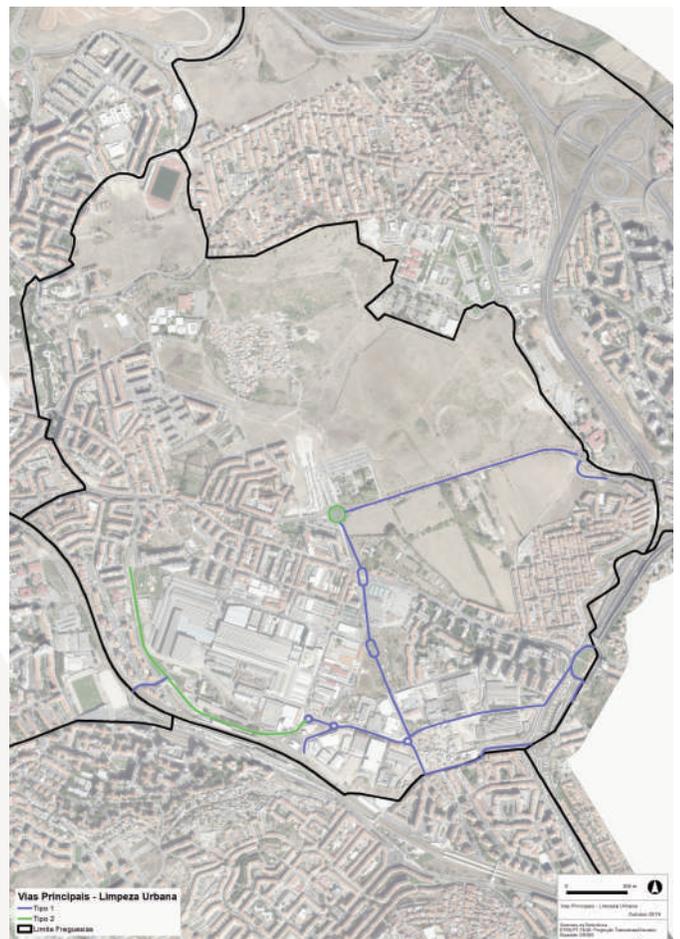
VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua das Fontainhas
Estrada Militar da Damaia
Rua Hermínio da Palma Inácio
Praça Portas de Benfica
Avenida Dr. Jorge Sampaio
Rua António Ruella Ramos
Rua Artur Ruella Ramos
Rua Augusto dos Santos Teodoro
Rua Francisco Simões Carneiro
Estrada dos Salgados
Praça Dr. Jorge Sampaio

Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido entre a Praça S. Silvestre e a Rua Elias Garcia)

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Praça São Silvestre
Rua das Indústrias (troço compreendido entre a Rua Latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa Nogueira)



Mina
LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Praça Nadir Afonso
Avenida Laura Ayres



Praça Mariana Rey Monteiro
Praça Mário Ventura Henriques
Avenida Professor Doutor Henrique de Barros
Avenida Professor Doutor Afonso de Barros
Praça Matilde Rosa Araújo
Praça Pedro Homem de Melo
Rua Fernando Maia
Estrada das Águas Livres (exceto o troço compreendido entre a Estrada dos Amigos de Carenque e o n.º 155)
Praça Padre Lúcio do Rego Marçal
Praça Tomás da Fonseca
Avenida Carlos Botelho
Praça Dórdio Gomes
Avenida Eduardo Malta
Avenida Alberto Henrique Lourenço
Avenida das Palmeiras
Estrada de Santo Eloy
Avenida Maria Sttela Piteira Santos
Avenida Álvaro Cunhal
Praça Moita Macedo
Praça Júlio Resende
Praça Maria Dulce
Estrada da Central
Avenida José Torres
Avenida Doutor Fernando Piteira Santos (troço compreendido entre a Estrada da Central e a Av. José Torres)
Avenida Pedro Álvares Cabral (troço compreendido entre a Pç. Pedro Álvares Cabral e a Av. José Torres)
Praça Pedro Álvares Cabral
Estrada da Serra da Mira (troço entre a Rua Francisco Bugalho e o norte do concelho)
Avenida Luís Sá (exceto troço da Urbanização da Serra das Brancas)
Praça do Conselho Europeu



Venteira

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Nelson Mandela
Avenida Regimento de Comandos
Estrada Salvador Allende
Avenida Alberto Henrique Lourenço
Praça António Saldida
Praça Arnaldo Lopes Rodrigues
Rua Vitor Alves
Avenida do Aero Clube de Portugal
Avenida Marconi
Avenida Artur Bual
Estrada Velha de Queluz



Avenida 11 de Setembro de 1979
Estrada do Casal do Canas
Rua Carlos Pinto Coelho
Rua dos Irmãos Siemens
Avenida Conde Castro Guimarães

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Rua Gonçalves Ramos

ANEXO III



Vias Principais - Limpeza Urbana

— Tipo 1
— Tipo 2
□ Limite Freguesias





AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

